

O FIGUEIROENSE

ORGÃO DO PARTIDO REPUBLICANO DO CONCELHO DE FIGUEIRO DOS VINHOS

PROPRIEDADE DO CENTRO REPUBLICANO CINCO DE OUTUBRO

Editor

José Francisco da Silva

Director e Administrador

Artur de Patva Furtado

Preço do jornal

(Decreto n.º 6:703 de 24 de junho ultimo)
cada numero—cinco centavos

Annunciam-se as obras das quaes se recebe um exemplar

Publica-se aos sabbados

Administração, composição e impressão na typographia
de

CENTRO REPUBLICANO

Rua da Agua — FIGUEIRO DOS VINHOS

PUBLICAÇÕES E ANNUNCIOS

Preços convencionaes

Toda a correspondência deve ser dirigida ao director
Originas sejam ou não publicados não se restituem
Annuncios permanentes e communicados preços convencionaes

PELO VELHO AMIGO

Figueiró vae uma vez mais, e como sempre, desembainhar a sua espada em prol dos seus amigos.

Não se trata, é claro, de nenhum torneio sangrento nem tão pouco de qualquer ataque traiçoeiro em que a vida dos velhos amigos da nossa terra esteja ameaçada ou seja posta em perigo.

A luta a que nos referimos outra não é que o acto eleitoral que se vae realizar em todo o paiz no proximo dia dez do corrente mez.

Propoz-se candidato pelo circulo a que pertencemos aquele que no novo regimen temestado decididamente, ininterruptamente ao lado da nossa terra, já pugnando pela realisação das suas aspirações, já defendendo-a e defendendo-nos a nós todos dos traiçoeiros ataques que nos tem dirigido.

Ribeiro de Carvalho, o velho paladino de Figueiró e dos Figueiroenses, de novo nos honra com a sua candidatura pela nossa terra, por este circulo norte do districto de Leiria, que ele tão dignamente tem representado em Camaras; e, consequentemente, Figueiró e os Figueiroenses de novo vão, com os seus votos, patentear-lhe a sua gratidão.

Não duvide disso o nosso candidato. Jamais lhe assistam duvidas sobre a conhecida gratidão dos Figueiroenses.

Os Figueiroenses são incapazes de trairem os amigos velhos, como incapazes são de deixarem de corresponder a amizades tão sinceras.

E' uma afirmativa que francamente fazemos, sem receio de desmentido.

Está no pensar e no sentir de todos os Figueiroenses. Está nas briosas tradições

deste bondoso e honrado povo de Figueiró dos Vinhos.

Não, não! Ninguem poderia impedir-o de cumprir esse sagrado dever e mal avisados andariam os que o procurassem desviar de tão recto caminho; aqueles que, por inconfessaveis interesses ou desprezíveis propositos, tentassem opor-se á gratidão dos Figueiroenses.

A onda de revolta seria terrivel e quer-nos bem parecer que ninguem conseguiria impedir a sua justa explosão.

Abençoado povo este, o do concelho de Figueiró dos Vinhos, que tão fidalgamente compreende os deveres da lealdade e da honra e tão nobremente corresponde ao bem que lhe fazem, á amizade com que o tratam.

Eu vos bendigo, ó povo honrado e a vosso lado me encontro, sempre decididamente disposto a defender-vos.

Sempre decididamente disposto a repelir as afrontas que vos pretendam fazer.

Sempre decididamente disposto a compartilhar dos vossos infortunios e a tomar parte nas vossas alegrias e nos vossos triunfos.

Vamos, pois, á urna pelo velho amigo Ribeiro de Carvalho. Vamos á urna pelos candidatos do partido Liberal, que é o partido da moralidade e da ordem, que é o partido do nosso velho amigo Ribeiro de Carvalho.

O ASSUCAR

Já chegou a esta vila a maior parte do assucar destinado a este concelho e que deve ser distribuido pelos respectivos povos.

A digna Camara Municipal vae brevemente reunir para determinar a melhor forma de levar a efeito essa distribuição.

PORQUE SERÁ?

Esteve aqui ante-ontem o sr. padre Lacerda dos Milagres que trazia, ao que se afirma, a extranha missão de recomendar aos elementos monarchicos a candidatura do antigo ministro democratico sr. João Lopes Soares!

O sr. padre Lacerda a recomendar esta candidatura aos elementos monarchicos é caso para nós deixar algo admirados.

Contudo quer-nos parecer que aqueles elementos não são tão bons de boca como o sr. Padre Lacerda; e se este se não engasgou com o marimêlo da democracia, o mesmo, positivamente, não succede áqueles que presam ás suas ideias em termos que lhe não permitem comedias desta ordem.

Herculano Simões Herdade

Acompanhado de sua ex.^{ma} familia chegou na passada semana a sua casa d'Aldeia d'Anô d'Aviz este nosso presado patricio e amigo, conceituado comerciante na cidade de Faro.

E' natural daquela povoação, pertencendo á respeitavel familia Herdade, que neste concelho legitimamente goza de toda a consideração.

Daqui lhe enviamos o nosso abraço de boas vindas fazendo votos por que entre nós se demore bastantes dias.

Revista de inspeção

Hade ter logar no dia 31 do presente mez de julho, nos Paços deste concelho, a revista de inspeção ás tropas territoriaes de todas as freguezias deste concelho, que são as da antiga 2.^a reserva sem instrução militar até aos 35 anos e os apurados definitivamente ou iixentos condicionalmente até aos 40 anos.

A revista hade ter logar pelas 11 horas daquele dia e a elas devem comparecer as referidas tropas com as suas cardernetas militares ou cedulas, sendo permitido ante-

cipar a revista aqueles que se apresentarem para isso no Districto de Recrutamento n.º 15, em Tomar, nos quinze dias que precederem o da inspeção, das 11 ás 15 horas.

CASAMENTO

Deve realizar se hoje nesta vila o casamento civil e religioso do nosso velho amigo e estimado figueiroense sr. João dos Santos Abreu com a ex.^{ma} senhora D. Maria da Bebião Carreira filha do nosso bom amigo e conceituado comerciante desta vila sr. Manoel Rodrigues Carreira.

Para assistirem a esse acto devem vir a esta vila o irmão do noivo nosso presadissimo amigo e abastado capitalista sr. Manoel dos Santos Abreu, dignissimo presidente da Commissão Executiva da Camara Municipal deste concelho, que ha meses se encontra em Coimbra, tendo tambem chegado já para o mesmo fim o sr. Pompeu Carreira e Manoel Fernandes David, respectivamente, irmão e cunhado da noiva, ambos conceituados comerciantes da praça de Lisboa.

Felicitemos os noivos, desejando-lhes uma prolongada lua de mel como aliás é de esperar da sua boa educação e apreciaveis qualidades.

Manoel Parente Rocha Figueiredo

Teve a amabilidade, que muito nos penhora, de oferecer-nos um exemplar da sua magnifica poesia «O Serrano» este nosso presado amigo, da visinha vila do Avelar, de quem os leitores d'O Figueiroense já conhecem apreciaveis produções.

«O Serrano» elegante poesia em que o nosso bom amigo Parente de Figueiredo patrioticamente comemora o celebre combate de 9 d'abril e a entrada gloriosa dos heroes desconhecidos no Mosteiro da Batalha, é uma produção que muito honra o seu auctor e pronuncio seguro dum futuro brilhante, que bem sinceramente lhe desejamos.

D'aqui o abraçamos pelo seu novo livro, bem certos de que ele será o início d'outras publicações em que a Perfeição e Arte, a que o seu auctor luovavelmente aspira e em cujo trilho vae seguindo seguro, se hão de firmar e completar por forma a abrir-lhe de par em par as portas de merecida gloria.

AGRESSÃO GRAVE

Foi bastante turbulento em Aldeia d'Ana d'Aviz deste concelho o dia de S. Pedro, tendo sido chamada á pressa para ali ir socorrer dois feridos o nosso pressado amigo dr. Simões Barreiros medico dum dos partidos municipaes deste concelho.

Esses feridos eram os ordeiros lavradores Manoel Lopes Atalaia e Ambrosio Agria que se queixavam de terem sido violentamente agredidos por seu visinho Luiz Catrino na ocasião em que foram a um estabelecimento de vinhos, que este ali tem, beber uma pinga.

Ambos apresentam ferimentos graves, mas sobretudo o Ambrosio dizem-nos ter tido fractura de craneo pelo que seguiu immediatamente para o Hospital da Universidade de Coimbra onde vae sujeitar-se á melindrosa operação de trepanotomia.

O Catrino veio por sua vez coser a cabeça e argue aqueles de o terem agredido, competindo por isso ás respectivas autoridades averiguarem do caso.

Aos nossos Assinantes

Vamos iniciar a cobrança, pelo correio, das importancias em debito e, como é sabido de todos, as despesas são enormes e a crise jornalística é de molde a ser impossivel ás emprezas suportar maiores sacrificios; nestas circunstancias, pedimos aos nossos assinantes, que são outros tantos amigos do Figueiroense, que satisfaçam o seu debito logo que o recibo lhes seja apresentado, evitando a

sua devolução por falta de pagamento, pois, aos que o não fizerem, teremos, bem contra nossa vontade, de suspender a remessa do jornal. Esperamos, portanto, que os nossos assinantes se compenentrem de que só poderemos continuar a publicar o *Figueiroense* se eles nos facilitarem o pagamento das suas assinaturas.

A Administração

Companhia Serração e Resinagem, exportadora, Limitada

Para os devidos efeitos se anuncia que no dia 23 de junho de 1921 e nas notas do notário desta comarca Elísio Nunes de Carvalho, se constituiu por escritura uma sociedade comercial por quotas, nos termos dos artigos seguintes:

Art. 1.º—Esta sociedade adota a denominação de COMPANHIA SERRAÇÃO E RESINAGEM EXPORTADORA, LIMITADA, tendo a sua sede e principais fabricas nesta vila de Figueiró dos Vinhos.

Art. 2.º—O seu objecto é o exercício de industria de serração e resinagem e outro qualquer ramo de industria e commercio, com exclusão do bancario, em que os socios acordarem.

Art. 3.º—A sua duração é por tempo indeterminado, contando-se para os devidos efeitos o seu inicio desde esta data, sendo o ano social o civil.

Art. 4.º—O capital social é de 70.000.000, correspondente á soma das quotas dos socios, que são as seguintes:

Do socio padre Antonio João d'Almeida Inglez.....	10.000.000
Do socio Demetrio José Alfaca.....	10.000.000
Do socio José Pedro dos Santos.....	10.000.000
Do socio Antonio Jorge.....	10.000.000
Do socio Manoel Antunes da Venda...	10.000.000
Do socio José Ferreira Morgado.....	5.000.000
Do socio José Antunes Junior.....	5.000.000
Do socio Manoel Antonio Lagôa.....	5.000.000
E do socio Luiz da Costa.....	5.000.000

Todo o capital social se acha integralmente realiado, tendo já dado entrada na Caixa social, com excepção da quota do socio José Pedro dos Santos que só entrou na Caixa social com 50% da sua quota obrigando-se a dar entrada na mesma Caixa com os restantes 50% até ao dia 30 de junho de 1922.

Art. 5.º—É permitida a divisão de quotas, bem como a sua cessão, pertencendo, porém, á sociedade, em primeiro lugar, e em segundo ao socio que mais der, o direito de preferéncia;

Paragrafo unico—O socio Antonio Jorge, fica desde já autorizado a ceder parte da sua quota a José Jordão Junior e Manoel Ferreira Morgado, casados, proprietarios, do referido lugar de Agodim, freguezia das Colmeias, de Leiria.

Art. 6.º—Não são exigidas prestações suplementares. Á sociedade, porém, poderá receber, em primeiro lugar dos seus asso-

ciados e em segundo de extranhos as quantias precisas para suprimento da Caixa, com a retribuição de juro que convencionarem.

Art. 7.º—A administração da sociedade será exercida por todos os socios.

§ 1.º—Quando a sociedade o julgar necessario poderá nomear um ou mais gerentes, com a retribuição que em assembleia geral lhe fór determinada, devendo as deliberações ser por maioria de votos;

§ 2.º—A denominação ou firma da sociedade nunca poderá ser empregada em abonações, fianças, letras de favor e outros actos de responsabilidade estranha aos negocios sociaes, e o socio ou gerente que contravier esta disposição é responsavel pelo prejuizo que causar á sociedade.

Art. 8.º—A sociedade será representada em juizo e fóra dele, activa e passivamente por todos os socios.

Para que fique obrigada a sociedade é necessario que os respetivos actos sejam em nome dela assinados por dois dos mesmos socios, ou seus gerentes, quando nomeados.

Art. 9.º—A assembleia geral reunir-se-ha sempre que fór convocada pela maioria dos socios, cu pela geréncia, e nos mais casos previstos na lei. E, a sua convocação far-se-ha por cartas registadas dirigidas aos socios com a antecedéncia de 20 dias.

§ unico.—Os socios ausentes poderão fazer-se representar por outro socio, por simples carta, quando a lei não exija outro meio de representação.

Art. 10.—Qualquer dos socios poderá fiscalisar a administração da sociedade, examinar a escrituração e vigiar o cumprimento do pacto social, sem prejuizo de outras atribuições legais.

Art. 11.º—Nenhum socio, só ou associado, quando seja nomeado gerente, poderá exercer ramo de commercio ou industria igual ao da sociedade.

Art. 12.—Anualmente será dado um balanço que se fechará em 30 de dezembro de cada ano, devendo estar aprovado e assinado no livro competente até 31 do mez immediato, depois do que fica irrecclamavel.

§ unico.—O primeiro balanço será no proximo ano de 1922.

Art. 13.—Dos lucros liquidos apurados em cada balanço separar-se-ha a percentagem legal para fundo de reserva em quanto se não achar completo e sempre que seja preciso reintegral-o e o remanescente será para dividendo dos socios na proporção das suas quotas, salva a deliberação d'assembleia geral.

Art. 14.—No caso de falecimento ou interdição de qualquer dos socios, os seus herdeiros ou representantes exercerão em comum os direitos do falecido ou interdito em quanto a quota social se achar indivisa.

Art. 15.—Para todas as questões emergentes deste contrato entre os socios, seus herdeiros e representantes fica estipulado o fóro desta comarca.

Art. 16.—Em tudo o mais que fica omisso regularão as disposições da lei de 11 d'abril de 1901 e mais legislação applicavel.

Figueiró dos Vinhos, 25 de junho de 1921.

O notario

Elísio Nunes de Carvalho

Manoel Simões Barreiros
MEDICO

Consultas das 10 ás 14 horas no seu consultorio—Praça dr. Antonio Pimenta.

Anuncio

1.ª publicação

NO Juizo Commercial desta comarca, cartorio do 3.º officio e na acção commercial em que são: autor, José Alves Bebiano, da Gastanheira de Pera e reus, Manoel Henriques Lopes Nunes e mulher Conceição Maria Duarte, das Reliquias, Maximino Henriques Lopes e mulher Natividade da Silva Fernandes Lopes, do Troviscal, Herminia da Natividade Lopes e marido Antonio Lopes da Costa, do Coentral, Maria Inacia Nunes, viuva, de São Sebastião de Gomes Ayres, Manoel Carvalho Junior e mulher Maria da Conceição, das Varzeas, Americo Coelho Antunes e mulher Emilia Loureiro Lopes, do Troviscal, sendo esta por si e como representante de seu filho menor Henrique Lopes Loureiro, e Maria da Soledade, viuva como representante de seus filhos menores Arnaldo, Diolinda, José, Aurelio e Sofia Henriques Lopes, foi decretada a dissolução da sociedade commercial que girava sob a firma Manoel Henriques Lopes & Companhia, e ordenada a sua liquidação, pelo que nos termos e para os fins do art.º 129 do Código do Processo Commercial, correm editos de dez dias citando todos os socios da sociedade dissolvida para comparecerem na primeira audiencia deste Juizo, posterior ao praso dos editos, a fim de serem ouvidos. As audiencias deste Juizo fazem-se todas as 2.ª e 5.ª feiras por 11 horas, no Tribunal do Comercio sito na Praça José Malhóa, não sendo feriados, porque sendo-o se fazem nos dias immediatos.

Figueiró dos Vinhos, 27 de junho de 1921.

O escrivão
Elísio Nunes de Carvalho
Verifiquei a exactidão

O Juiz de Direito
Peteira de Carvalho

2.ª publicação

Anuncio
COMARCA DE FIGUEIRO DOS VINHOS
2.ª publicação
PELO Juizo de Direito desta comarca, cartorio do primeiro officio, e nos au-

tos de justificação avulsa para habilitação, em que é justificante José Vitorino Dias, casado em segundas nupcias, morador em Aldeia das Freiras, desta comarca, correm editos de trinta dias, a contar da publicação do ultimo anuncio, citando os interessados incertos que se julguem com direito a impugnar a mesma habilitação na qual o justificante pertende ser julgado unico e universal herdeiro de seu filho Virgilio Dias Castanheira, falecido em 3 de julho de 1914 em Boma—Congo Belga—, no estado de solteiro, sem descendentes e sem testamento ou outra qualquer disposição de bens, para na segunda audiencia, depois de findo o praso dos editos verem acusar a citação e ahi marcarem-se-lhes tres audiencias para contestarem, querendo, com a declaração de que as audiencias de expediente ordinario do Juizo de Direito desta comarca fazem-se no Tribunal Judicial, sito na Praça José Malhóa, da vila de Figueiró dos Vinhos, em todas as segundas e quintas-feiras, pelas dez horas, não sendo feriados.

Figueiró dos Vinhos, 21 de junho de 1921.

E eu, Anibal Veiga Ferrão Paes, escrivão, que o escrevi.

Verifiquei a exactidão
O Juiz de Direito
Peteira de Carvalho

Anuncio
COMARCA DE FIGUEIRO DOS VINHOS
2.ª publicação
PELO Juizo de Direito desta comarca, cartorio do primeiro officio, e nos au-

tos de justificação avulsa para habilitação, em que é justificante José Vitorino Dias, casado em segundas nupcias, morador em Aldeia das Freiras, desta comarca, correm editos de trinta dias, a contar da publicação do ultimo anuncio, citando os interessados incertos que se julguem com direito a impugnar a mesma habilitação na qual o justificante pertende ser julgado unico e universal herdeiro de seu filho Virgilio Dias Castanheira, falecido em 3 de julho de 1914 em Boma—Congo Belga—, no estado de solteiro, sem descendentes e sem testamento ou outra qualquer disposição de bens, para na segunda audiencia, depois de findo o praso dos editos verem acusar a citação e ahi marcarem-se-lhes tres audiencias para contestarem, querendo, com a declaração de que as audiencias de expediente ordinario do Juizo de Direito desta comarca fazem-se no Tribunal Judicial, sito na Praça José Malhóa, da vila de Figueiró dos Vinhos, em todas as segundas e quintas-feiras, pelas dez horas, não sendo feriados.

Figueiró dos Vinhos, 21 de junho de 1921.

E eu, Anibal Veiga Ferrão Paes, escrivão, que o escrevi.

tos de justificação avulsa para habilitação, em que é justificante José Vitorino Dias, casado em segundas nupcias, morador em Aldeia das Freiras, desta comarca, correm editos de trinta dias, a contar da publicação do ultimo anuncio, citando os interessados incertos que se julguem com direito a impugnar a mesma habilitação na qual o justificante pertende ser julgado unico e universal herdeiro de seu filho Virgilio Dias Castanheira, falecido em 3 de julho de 1914 em Boma—Congo Belga—, no estado de solteiro, sem descendentes e sem testamento ou outra qualquer disposição de bens, para na segunda audiencia, depois de findo o praso dos editos verem acusar a citação e ahi marcarem-se-lhes tres audiencias para contestarem, querendo, com a declaração de que as audiencias de expediente ordinario do Juizo de Direito desta comarca fazem-se no Tribunal Judicial, sito na Praça José Malhóa, da vila de Figueiró dos Vinhos, em todas as segundas e quintas-feiras, pelas dez horas, não sendo feriados.

Figueiró dos Vinhos, 21 de junho de 1921.

E eu, Anibal Veiga Ferrão Paes, escrivão, que o escrevi.

Verifiquei a exactidão

O Juiz de Direito
Peteira de Carvalho

CASA

Vende-se uma de residencia, com suas dependencias, taes como um quintal com agua, um terreno adjunto com *garage* etc., sita no *Bairro Teofilo Braga*, desta vila e da qual era proprietario o falecido dr. Adalberto Amaral. Para tratar dirigirem-se a Anibal Ferrão—Figueiró dos Vinhos.

Vende-se uma de residencia, com suas dependencias, taes como um quintal com agua, um terreno adjunto com *garage* etc., sita no *Bairro Teofilo Braga*, desta vila e da qual era proprietario o falecido dr. Adalberto Amaral. Para tratar dirigirem-se a Anibal Ferrão—Figueiró dos Vinhos.

Vende-se uma de residencia, com suas dependencias, taes como um quintal com agua, um terreno adjunto com *garage* etc., sita no *Bairro Teofilo Braga*, desta vila e da qual era proprietario o falecido dr. Adalberto Amaral. Para tratar dirigirem-se a Anibal Ferrão—Figueiró dos Vinhos.

Vende-se uma de residencia, com suas dependencias, taes como um quintal com agua, um terreno adjunto com *garage* etc., sita no *Bairro Teofilo Braga*, desta vila e da qual era proprietario o falecido dr. Adalberto Amaral. Para tratar dirigirem-se a Anibal Ferrão—Figueiró dos Vinhos.

Vende-se uma de residencia, com suas dependencias, taes como um quintal com agua, um terreno adjunto com *garage* etc., sita no *Bairro Teofilo Braga*, desta vila e da qual era proprietario o falecido dr. Adalberto Amaral. Para tratar dirigirem-se a Anibal Ferrão—Figueiró dos Vinhos.

Vende-se uma de residencia, com suas dependencias, taes como um quintal com agua, um terreno adjunto com *garage* etc., sita no *Bairro Teofilo Braga*, desta vila e da qual era proprietario o falecido dr. Adalberto Amaral. Para tratar dirigirem-se a Anibal Ferrão—Figueiró dos Vinhos.

Vende-se uma de residencia, com suas dependencias, taes como um quintal com agua, um terreno adjunto com *garage* etc., sita no *Bairro Teofilo Braga*, desta vila e da qual era proprietario o falecido dr. Adalberto Amaral. Para tratar dirigirem-se a Anibal Ferrão—Figueiró dos Vinhos.

Vende-se uma de residencia, com suas dependencias, taes como um quintal com agua, um terreno adjunto com *garage* etc., sita no *Bairro Teofilo Braga*, desta vila e da qual era proprietario o falecido dr. Adalberto Amaral. Para tratar dirigirem-se a Anibal Ferrão—Figueiró dos Vinhos.

Tipografia Figueiroense

Encarrega-se de todos os trabalhos graficos por preços muito convidativos.

MATERIAL TIPOGRAFICO E MAQUINISMOS NOVOS

Papeis e cartões para todos os trabalhos de luxo

Grande variedade de cartões de visita.

Encarrega-se de todos os trabalhos em impressos para repartições publicas, tribunales, programas, recibos, facturas, timbragem de papel e envelopes, etiquetas para farmacias, fabricas, etc.:

Perfeição e rapidez na execução de todas as encomendas.

Pedidos á Tipografia Figueiroense—Figueiró dos Vinhos.

AÇÕES

DA

Companhia Nacional de Viação e Electricidade

Vendem-se qualquer quantidade completamente pagas por muito menos do preço da emissão.

Proposta para a Rua do Caes de Santarem, 32—2.º—Lisboa.

VINHO

em

ALPIARÇA

José Nunes Calçada tem 1200 almudes de vinho tinto e 600 almudes branco para vender, sendo muito fino e da sua lavra. Não fornece amostras.

NOVA CORREARIA

DE

Joaquim da Conceição Silva

Figueiró dos Vinhos

Esta casa encarrega-se de qualquer serviço de correio e seleiro. Concertam-se aparelhos e arreios por preços limitados.

Quem pertender dirija-se a Manoel Simões Fidalgo.